



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 035/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
(Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG para a prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, compreendendo a Etapa 6 do Mapeamento Turístico do Município de Araponga/MG – Consultoria de Construção do Plano de Ação do Turismo Municipal (30 horas, modalidade online), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Instituição contratada — valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG – VIÇOSA/MG (CNPJ 16.589.137/0036-93), com o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG – ETAPA 6 DO MAPEAMENTO TURÍSTICO – 30 (TRINTA) HORAS, MODALIDADE ONLINE, CONTEMPLANDO PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA, COM AS AÇÕES ORGANIZADAS POR AÇÃO PROPOSTA, DESCRIÇÃO, EIXO DE ATUAÇÃO, OBJETIVO, JUSTIFICATIVA, PRAZO, RESPONSÁVEIS E PRIORIZAÇÃO, E ENTREGA DO PLANO EM MEIO DIGITAL (FORMATO EDITÁVEL E PDF).	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG**, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que descrevem a necessidade e o objeto (art. 72, I);

Considerando a estimativa de despesa consolidada no Mapa de Apuração de 27/10/2026, elaborada na forma do art. 23, § 4º, e a Justificativa de Preço e Escolha do Fornecedor, de 28 de outubro de 2026, que demonstram a razão da escolha da instituição e a compatibilidade do preço com o praticado em contratações semelhantes (art. 72, II, VI e VII);

Considerando o parecer jurídico favorável, de 28 de outubro de 2026 (art. 72, III, e art. 53);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Considerando a confirmação da dotação orçamentária 020604 04 122 0009 2950 3390 39, fonte 1500, compatível com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV);

Considerando o Termo de Análise da Proposta e da Habilitação, de 28 de outubro de 2026, que aceitou a proposta e declarou habilitada a instituição, com a consulta ao CEIS e ao CNEP juntada aos autos (art. 72, V, e art. 91, § 4º);

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o procedimento instruído nos autos;

II – ADJUDICAR o objeto ao **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0036-93, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação direta;

III – AUTORIZAR a emissão da nota de empenho e a formalização do Contrato nº 123/2026, cuja assinatura fica condicionada à juntada da Declaração Unificada assinada pelo representante da instituição e à reconferência das certidões na data da assinatura;

IV – DETERMINAR a divulgação deste ato e do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial do Município (art. 72, parágrafo único) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94), observado, enquanto não adotado o PNCP, o regime do art. 176, parágrafo único, da mesma Lei.

ARAPONGA (MG), quarta-feira, 28 de outubro de 2026

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL